



## RESOLUÇÃO CREF13/BA n° 009/2017 de 18 de dezembro de 2017

Dispõe sobre normas, pagamento e concessão de Diárias, Adiantamento de Viagem, Auxílio Deslocamento, Auxílio de Representação, Verba de Coordenação e Valores Correlatos do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região – CREF13/BA.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO-CREF13/BA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais:

**CONSIDERANDO** o Decreto n°. 5.992, de 19 de dezembro de 2006 que “Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.”;

**CONSIDERANDO** o documento exarado pelo Tribunal de Contas da União – TCU intitulado “Orientações para os Conselhos de Fiscalização das Atividades Profissionais.”;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONFEF n°. 318/2016 que dispõe sobre normas para pagamento e concessão de diárias no Conselho Federal de Educação Física;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONFEF n°. 206/2010 de 07 de novembro de 2010 reconhece a competência do Plenário do CREF13/BA em fixar e normatizar a concessão de diárias;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 63, II do Estatuto do CREF13/BA;

**CONSIDERANDO** que o artigo 30, VIII do Estatuto do CREF13/BA atribui ao Plenário a fixação e normatização dos valores a serem devidos por essas despesas;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do CREF13/BA em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2017.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Para fins dessa Resolução serão considerados:

**I – DIÁRIAS:** Consiste na indenização paga ao Presidente, Diretores, Conselheiros, Assessores Regionais, Representantes, Profissionais Delegados ou Funcionários do CREF13/BA, devidamente convocados, que se desloquem em serviço para local diverso (com distância superior a 30,1km) da sede do CREF13/BA, por dia, de modo que tenha condições de arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção.

**II – ADIANTAMENTO DE VIAGEM:** Consiste no valor pago, mediante futura prestação de conta, a equipe de Agentes de Orientação e Fiscalização e/ou da equipe Administrativa do CREF13/BA Itinerante para custear hospedagem, jantar, lanches e deslocamento no período da viagem, no exercício da atividade.

**III- AUXÍLIO DESLOCAMENTO:** Consiste na indenização devida e adimplida ao Presidente e/ou Diretores e/ou Conselheiros e/ou Assessores Regionais e/ou Representantes Convocados e/ou Funcionários do CREF13/BA que participem de reunião e/ou evento



presencial ou virtual, interno ou externo, ordinária ou extraordinária, inclusive da Sessão do Plenário, quando no exercício efetivo das funções executivas e administrativas.

**IV – AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO:** Consiste na indenização devida e adimplida ao Presidente e/ou Diretores e/ou Conselheiros e/ou Assessores Regionais e/ou Representantes Convocados e/ou Funcionários do CREF13/BA que represente o Conselho em reunião e/ou evento externo, por meio de convocação/autorização, no mesmo município domiciliar ou em que o deslocamento ocorra dentro da mesma região metropolitana, a fim de cobrir despesas com alimentação e transporte.

**V- VERBA DE COORDENAÇÃO** – Consiste na indenização devida e adimplida ao Presidente e/ou Diretores e/ou Conselheiros e/ou Assessores Regionais e/ou Representantes Convocados e/ou Funcionários do CREF13/BA que organize de forma metódica e estrutural os eventos sediados pelos CREF13/BA, a serem pagos em forma de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

**VI- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES** – Consistem no pagamento do valor devido ao Presidente e/ou Diretor e/ou Conselheiro e/ou Assessores Regionais e/ou Representantes Convocados e/ou Funcionário em serviço ao CREF13/BA a título de restituição de despesas efetuadas em decorrência do serviço.

**Parágrafo Único:** As verbas neste artigo não serão pagas cumulativamente, exceto a Verba de Coordenação, sendo devida e adimplida pela Autarquia, apenas a maior delas por evento, nas definições desta Resolução.

**Art. 2º** - Fica fixado o valor básico da Diária em razão do local do deslocamento, conforme as disposições a seguir:

I – O valor da diária para o Presidente, Diretores e Conselheiros, em R\$500,00(quinzentos reais) para os deslocamentos ocorridos para Estados distintos da circunscrição do CREF13/BA.

II – O valor da diária para os Funcionários do CREF13/BA em R\$450,00(quatrocentos e cinquenta reais) para os deslocamentos para outros Estados distintos da circunscrição do CREF13/BA;

III – O valor da diária para o Presidente, Diretores e Conselheiros, em R\$420,00(quatrocentos e vinte reais), para as demais localidades dentro da circunscrição do CREF13/BA.

IV– O valor da diária para os Funcionários do CREF13/BA em R\$380,00(trezentos e oitenta reais), para as demais localidades dentro da circunscrição do CREF13/BA.

**Parágrafo Primeiro:** Será concedido adicional de R\$95,00(noventa e cinco reais), por localidade de destino, nos deslocamentos dentro do território nacional, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa.

**Parágrafo Segundo:** Os demais Convocados pelo CREF13/BA receberão os valores correspondentes aos incisos II e IV.

**Art. 3º** - O Convocado fará jus somente a 50% (cinquenta por cento), ou seja, metade do valor da diária, quando:

I - O afastamento não exigir pernoite fora do município do seu domicílio;

II – No dia do retorno ao município de seu domicílio, desde que esse proceda após as 12 (doze) horas;

III – Fornecido alojamento, hospedagem ou outra forma de pousada por meio diverso.



**Art. 4º** - Para o recebimento da Diária o Convocado deverá, obrigatoriamente, preencher os Relatórios Financeiro e Administrativo, de forma completa e legível, devidamente acompanhado da Convocação expressa do Presidente do CREF13/BA.

**Parágrafo Único:** Em nenhuma hipótese poderá haver acúmulo da Diária com Auxílio Deslocamento ou Auxílio de Representação ou qualquer outro valor custeado pelo CREF13/BA.

**Art. 5º** - As diárias serão pagas de uma só vez.

**Parágrafo único** – As diárias serão concedidas pelo Presidente do CREF13/BA, inclusive as que se referem ao seu próprio afastamento, ou, a quem for por este delegado tal competência por Resolução.

**Art. 6º** - As diárias recebidas em excesso devem ser restituídas pelo beneficiário em 05 (cinco) dias, contados da data do retorno à sede.

**Parágrafo Primeiro** - Serão restituídas, também, em sua totalidade, no prazo estabelecido no caput deste artigo, as diárias e o adicional de embarque e desembarque recebidos quando, por qualquer circunstância, não houver o afastamento.

**Parágrafo Segundo** - A restituição de diárias será efetivada por meio de depósito bancário, devendo o respectivo comprovante ser anexado no processo de viagem.

**Parágrafo Terceiro** - Não ocorrendo à entrega do comprovante de recolhimento no prazo estabelecido no caput deste artigo ficará a Administração autorizada a proceder o desconto do valor integral correspondente às diárias na folha de pagamento do beneficiário no respectivo mês ou, não sendo possível, na do mês imediatamente subsequente.

**Art. 7º** - Os Agentes de Orientação e Fiscalização e a equipe Administrativa do CREF13/BA Itinerante farão jus ao Adiantamento de Viagem, quando no exercício da atividade, fora do município e região metropolitana a que está vinculado/nomeado, a importância de R\$200,00(duzentos reais).

**Parágrafo Primeiro:** Para o recebimento do Adiantamento de Viagem o funcionário deverá, obrigatoriamente, preencher a requisição de Adiantamento de Viagem.

**Parágrafo Segundo:** O valor deve ser utilizado para hospedagem, deslocamento, estacionamento, lanche e jantar.

**Parágrafo Terceiro:** O valor do jantar não poderá ser superior ao valor nominal do vale refeição concedido pelo CREF13/BA.

**Parágrafo Quarto:** O valor mencionado no *caput* não poderá ser utilizado para pagamento de almoço devido ao recebimento de vale refeição para o pagamento desta refeição.

**Parágrafo Quinto:** O funcionário deverá, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), apresentar prestação de contas. No mesmo prazo, o beneficiário terá que restituir o valor não utilizado.

**Art. 8º** - Fica fixado o valor do Auxílio Deslocamento de R\$109,00(cento e nove reais), por comparecimento ao Conselho, limitadas ao número de vezes constantes no **ANEXO VII**.

**Parágrafo Primeiro:** Para o recebimento do Auxílio Deslocamento o Presidente, Diretores, Conselheiros, Assessores Regionais, Representantes Convocados e/ou Funcionários deverão apresentar os documentos constantes em anexo devidamente preenchidos:

- a) **Relatórios**
- b) **Lista de Presença;**
- c) **Ata da Reunião**
- d) **Cópias dos documentos elaborados, quando houver.**



**Parágrafo Segundo:** Conselheiros e Membros que integrem mais de uma Comissão terão o número de representações mensais limitados a uma **única** comissão.

**Parágrafo Terceiro:** Os Diretores que integrem uma ou mais de uma Comissão terão o número de representações mensais limitados a 08 (oito) vezes.

**Parágrafo Quarto:** Para o recebimento do Auxílio Deslocamento o Presidente, Diretores, Conselheiros, Assessores Regionais, Representantes Convocados e Funcionários deverão, obrigatoriamente, preencher **TODOS** os anexos, de forma completa e legível;

**Parágrafo Quinto:** O Funcionário membro ou não de comissão **não fará jus** à percepção de Auxílio Deslocamento, quando da participação em reuniões das Comissões.

**Parágrafo Sexto:** O Funcionário só terá direito à percepção de um Auxílio Deslocamento no mês no valor de R\$120,26(cento e vinte reais e vinte e seis centavos), com exceção de participação em Sessão do Plenário.

**Parágrafo Sétimo:** O Funcionário só terá direito a percepção de Auxílio Deslocamento quando a atividade for realizada fora do horário de trabalho, e, quando não houver compensação de jornada.

**Art. 9º** - Fica fixado o valor do Auxílio Deslocamento, exclusivamente, para Sessões do Plenário no valor de R\$170,00(cento e setenta reais) para o Presidente, Diretores e Conselheiros, mediante prévia convocação.

**Parágrafo Primeiro:** O Presidente, Diretores e Conselheiros **não farão jus** ao Auxílio Deslocamento quando receberem diária.

**Parágrafo Segundo:** O Funcionário, devidamente convocado para Sessão do Plenário, terá direito ao Auxílio Deslocamento no valor de R\$120,26(cento e vinte reais e vinte e seis centavos), desde que: a locomoção não seja concedida pelo CREF13/BA; a referida Sessão ocorra fora do horário de trabalho, e, quando não houver compensação da jornada.

**Art. 10º** - Fica fixado o valor e o número máximo de Auxílio de Representação a ser recebido pelos Convocados do CREF13/BA nos termos do **ANEXO XI** da presente Resolução.

**Parágrafo Primeiro:** Serão de inteira responsabilidade do Convocado, eventuais despesas provenientes das diferenças dos valores adimplidos.

**Parágrafo Segundo:** O Funcionário só terá direito a percepção do Auxílio de Representação, no valor de R\$120,26(cento e vinte reais e vinte e seis centavos), quando devidamente Convocado.

**Parágrafo Terceiro:** O Funcionário só terá direito a percepção de Auxílio Deslocamento desde que a atividade seja realizada fora do horário de trabalho, e, quando não houve compensação de jornada.

**Art. 11º** - Para o recebimento do Auxílio de Representação, o convocado/autorizado deverá, obrigatoriamente, preencher os anexos constantes nesta Resolução, de forma completa e legível, devidamente acompanhado da convocação expressa do **CREF13/BA**, quais sejam:

- a) **Requisição de Auxilio Representação**
- b) **Relatórios;**
- c) **Lista de Presença;**
- d) **Ata da Reunião, quando houver;**
- e) **Cópias dos documentos elaborados, quando houver;**



**Art. 12º** - Para o recebimento da Verba de Coordenação, o convocado/autorizado deverá, obrigatoriamente, preencher o relatório constante, nos anexos desta Resolução, de forma completa e legível.

**Parágrafo Único:** A Verba de Coordenação corresponde a uma única parcela no valor de R\$350,00(trezentos e cinquenta reais) a ser paga como Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

**Art. 13** - Quando os Conselheiros ou Funcionários do CREF13/BA utilizarem veículos particulares, para viagem ou serviços do efetivo exercício de suas funções ou representações, receberão a indenização e restituição necessárias aplicando-se o valor de R\$0,88(oitenta e oito centavos) por quilômetro rodado para a cobertura com gastos de combustível, óleo lubrificante, depreciação e seguro do seu veículo.

**Parágrafo Primeiro:** A verba prevista no *caput* deste artigo só poderá ser paga mediante autorização prévia da Presidência do CREF13/BA.

**Parágrafo Segundo:** Integram a verba prevista no *caput* deste artigo os demais valores utilizados pelos Conselheiros e Funcionários do CREF13/BA no efetivo exercício de suas funções ou representações mediante a apresentação de Nota Fiscal e autorização do Presidente do CREF13/BA.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento da verba prevista no *caput* deste artigo será efetuado após a entrega do formulário de ressarcimento devidamente preenchido.

**Art. 14** - Quando da realização de Cursos/Eventos, o CREF13/BA pagará a título de hora aula aos professores e/ou palestrantes os seguintes valores:

- a) R\$140,00(cento e quarenta reais) para Graduados;
- b) R\$160,00(cento e sessenta) para Especialistas;
- c) R\$170,00(cento e setenta) para Mestres e
- d) R\$180,00(cento e oitenta) para Doutores e Pós-Doutores.

**Art. 15** - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de previsão orçamentária e estarão condicionadas à real disponibilidade financeira do CREF13/BA.

**Art. 16** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CREF13/BA.

**Art. 17** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**PAULO CÉSAR VIEIRA LIMA**  
Presidente do CREF13/BA  
CREF 000481-G/BA



### ANEXO I – MODELO DE CONVOCATÓRIA

<b>Membro(s) Convocado(s):</b>	
<b>Cargo/Função/Qualificação Profissional:</b>	
<b>Portaria/Ato de Convocação:</b>	
<b>Período:</b>	____/____/____ a ____/____/____
<b>Horário (24 h) de início: ____:____ h</b>	<b>Horário (24 h) de término: ____:____ h</b>
<b>Local de realização dos trabalhos:</b>	
<b>Finalidade da atividade:</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Paulo César Vieira Lima



**ANEXO II - ATO DE CONCESSÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM,  
DIARIA, ADIANTAMENTO DE VIAGEM.**

**ATO DE CONCESSÃO INDIVIDUALIZADO**

**SOLICITANTE:** \_\_\_\_\_

**PARA: PRESIDÊNCIA – PAULO CÉSAR VIEIRA LIMA**

**PARTICIPANTE:** \_\_\_\_\_

**Conselheiro**       **Convidado**       **Assessor**       **Funcionário**

**OBJETIVO DA VIAGEM:** \_\_\_\_\_

**TRECHO:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**DE:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **A** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PROVIDENCIAR:**

**DIÁRIA:** \_\_\_\_\_

**PASSAGEM AÉREA**

**PASSAGEM RODOVIÁRIA**

**KM RODADO**

**TOTAL GERAL R\$**

**SALVADOR – BA** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**PARTICIPANTE**

\_\_\_\_\_  
**DIRETOR – TESOUREIRO**

\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE**





## ANEXO IV – RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO E/OU REPRESENTAÇÃO

### RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO E/OU REPRESENTAÇÃO

NOME DO PARTICIPANTE:

ATUAÇÃO COMO:

NOME DO EVENTO/ ATIVIDADE:

DATA/PERÍODO:

CIDADE:

**RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO**  
(NÚMERO DE PARTICIPANTES, LOCAL, PÚBLICO ALVO, TEMA DA PALESTRA/ASSUNTO, CONTATOS EFETUADOS)

**AVALIAÇÃO/ OPINIÃO**  
(PONTOS POSITIVOS/NEGATIVOS PARA O CREF)

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
PARTICIPANTE



## ANEXO V - REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM

### REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM

1 – Data

2 – DE

3 – PARA **PRESIDENTE – PAULO CÉSAR VIEIRA LIMA**

#### FAVORECIDO

4 – Nome

5 – CPF  6 – Cargo

7 – Dados Bancários | Banco  Agência  Conta Corrente  Conta Poupança

8 – Contatos | Telefones  E-mail

#### 9 – OBJETIVO

- PLENÁRIA  - SINDICÂNCIA  - REPRESENTAÇÃO  - SIMPÓSIO / CONGRESSO  - OUTROS

10 – PORTARIAS, CONVOCATÓRIAS, CONVITES OFICIAIS

11 – ESPECIFICAR

12 – LOCAL

13 – PERÍODO

14 – QUANTIDADE DE AUXÍLIOS

15 – DESLOCAMENTO

- AÉREO  - RODOVIÁRIO  - PRÓPRIO

**\*Em caso de deslocamento aéreo ou rodoviário, juntar comprovante da emissão do bilhete.**

17 – OBSERVAÇÕES

**VALOR R\$:**

**\*Anexar Convite, Relatório, Lista de Presença.**

Solicitante

Paulo César Vieira Lima





## ANEXO VII – QUADRO DE VALORES

### AUXÍLIO DESLOCAMENTO

CARGO	QUANTIDADE POR MÊS	VALOR UNITÁRIO
Presidente	15 (quinze)	R\$ 109,00 (cento e nove reais)
Tesoureiro	12 (doze)	R\$ 109,00 (cento e nove reais)
Diretores/ Conselheiros	08 (oito)	R\$ 109,00 (cento e nove reais)
Membros de Comissão	02 (duas)	R\$ 109,00 (cento e nove reais)
Membros da Comissão de Ética Profissional	04 (quatro)	R\$ 109,00 (cento e nove reais)
Membros da Comissão de Orientação e Fiscalização	04 (quatro)	R\$ 109,00 (cento e nove reais)
Assessores Regionais	06 (seis) *	R\$ 109,00 (cento e nove reais)

\* Mediante Convocação.



**ANEXO VIII - RELATÓRIO DE ATIVIDADES COM FINS DE REQUERIMENTO  
DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES COM FINS DE REQUERIMENTO DE AUXÍLIO  
DESLOCAMENTO**

<b>Nome:</b>	
<b>Cargo:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Local de realização das atividades:</b>	
<b>Data de Início:</b> ____/____/____	<b>Data de Término:</b> ____/____/____
<b>Atividades desenvolvidas:</b>	
<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>Instrumento de designação (número da Portaria, Número da Reunião Plenária e outros):</b>	
<b>Finalidade das atividades desenvolvidas:</b>	
_____ <b>Nome do Solicitante</b>	<b>Data:</b> ____/____/____
_____ <b>Paulo César Vieira Lima</b>	<b>Data:</b> ____/____/____

\* **OBS:** Este formulário deve ser utilizado somente na impossibilidade de comprovação de realização de atividades por meio de instrumentos convocatórios.

\*\* **Anexar Relatórios, Atas, Lista de Presença.**





## ANEXO X - MODELO ATA

### ATA DE REUNIÃO

<b>Setor:</b>	
---------------	--

<b>Número:</b>		<b>Data:</b>		<b>Horário:</b>	
----------------	--	--------------	--	-----------------	--

<b>Local:</b>	
<b>Participantes:</b>	
<b>Pauta:</b>	
<b>Facilitador:</b>	
<b>Elaborador:</b>	

Item	INFORMES / DESCRIÇÃO ASSUNTO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			



## ANEXO XI – QUADRO DE VALORES

### AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO

<b>CARGO</b>	<b>QUANTIDADE POR MÊS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
Presidente	10 (dez)	R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)
Diretores /Conselheiros	05 (cinco)	R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)
Conselheiros Regionais / Demais Representantes Convocados	05 (cinco)	R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)



**ANEXO XII - REQUISIÇÃO DE AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO**  
**REQUISIÇÃO DE AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO**

1 – Data

2 – DE

3 – PARA **PRESIDENTE – PAULO CÉSAR VIEIRA LIMA**

**FAVORECIDO**

4 – Nome

5 – CPF  6 – Cargo

7 – Dados Bancários | Banco  Agência  Conta Corrente  Conta Poupança

8 – Contatos | Telefones  E-mail

**9 – OBJETIVO**

PLENÁRIA  SINDICÂNCIA  REPRESENTAÇÃO  SIMPÓSIO / CONGRESSO  OUTROS

10 – PORTARIAS, CONVOCATÓRIAS, CONVITES OFICIAIS

11 – ESPECIFICAR

12 – LOCAL  13 - PERÍODO  À  14 – QUANTIDADE DE AUXÍLIOS

**15 – DESLOCAMENTO**

AÉREO  RODOVIÁRIO  PRÓPRIO

**\*Em caso de deslocamento aéreo ou rodoviário, juntar comprovante da emissão do bilhete.**

17 – OBSERVAÇÕES

**VALOR R\$:**

**\*Anexar Convite, Relatório, Lista de Presença.**

Solicitante

Paulo César Vieira Lima



### ANEXO XIII - RELATÓRIO DE ATIVIDADES

#### RELATÓRIO DE ATIVIDADES

<b>NOME:</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO/QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:</b>
<b>LOCAL DAS ATIVIDADES</b>	<b>DATA INÍCIO:</b> <b>DATA TÉRMINO:</b>
<b>INSTITUIÇÕES/EVENTO VISITADOS:</b>	
<b>OBJETIVO:</b>	

#### ATIVIDADES

<b>DATA</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>

\*Relacionar documentos que comprovem o objeto da atividade.

\_\_\_\_\_  
**Solicitante**

\_\_\_\_\_  
**Paulo César Vieira Lima**